**PROJETO DE LEI Nº /2020**

Dispõe sobre financiamento e aquisição facilitada do sistema de energia solar fotovoltaica por servidores públicos efetivos ativos e inativos, militares e pensionistas do Estado do Maranhão, com pagamento de parcelas mensais por meio de consignação em folha e da outras providencias.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com fundamento na Lei Estadual 10.762/2017, incentivo aos servidores públicos ativos e inativos, militares e pensionistas para o financiamento e aquisição do sistema de energia solar fotovoltaica para geração de energia elétrica nas suas residências ou outra propriedade indicada, com o pagamento das parcelas mensais por meio de consignação em folha.

Art. 2° Faculta aos casais que são servidores públicos, aposentados, militares e pensionistas a escolha pela divisão do valor do financiamento nos respectivos contracheques na proporção desejada.

Art. 3° O sistema de energia solar fotovoltaica de cada residência ou propriedade abrangida pelo financiamento será interligado a rede de energia elétrica

conforme os protocolos técnicos e resolução do sistema elétrico nacional.

Art. 4° O Poder Executivo estabelecerá, por meio de regulamentação, os parâmetros de negociações com os Municípios no que diz respeito a impostos, tarifas e taxas; com fornecedores de componentes do sistema de energia solar e com os agentes financeiros públicos e privados no sentido de garantir financiamento a juros mais acessíveis para a aquisição

Art. 5° No caso de servidores públicos ativos e inativos, militares e pensionistas que residem em condomínios ou blocos de apartamentos poderão ser feita a instalação do sistema em outra propriedade a escolha do beneficiário.

Art. 6° A empresas fornecedoras e os agentes financeiros públicos e privados interessados em participar deste programa de incentivo devem fazer adesão junta ao Poder Executivo.

Art. 7° o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”**, em 02 de Dezembro de 2020.

RILDO AMARAL

Deputado Estadual

# JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como princípios fundamentais a sustentabilidade econômica e social, o respeito ao meio ambiente e a elevada capacidade que o Estado do Maranhão tem para a geração de energia solar fotovoltaica.

Isso combinado com o propósito de incentivar que aos servidores públicos ativos e inativos, militares e pensionistas realizem o financiamento e a aquisição do sistema de energia solar fotovoltaica de forma facilitada par intermediação da administração pública, já que o pagamento será feito de forma consignada.

E importante enfatizar que a matriz solar tem inúmeras vantagens: além de complementar o papel das hidrelétricas e outras fontes, ampliando a segurança energética, alivia a grande demanda por energia durante o dia.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) do Ministério de Minas e Energia (MME) estima que o equivalente a todo o consumo de energia elétrica de 2011 poderia ser gerado com 2.400 km2 de painéis fotovoltaicos, o que corresponde a menos de 0,03% do território nacional.

Atualmente, a matriz elétrica brasileira tem coma principal fonte as usinas hidrelétricas, as quais foram responsáveis, em 2015, par 61,87% da geração de eletricidade no país. Devido a essa dependência hídrica, o Brasil tem enfrentado diversos desafios, nos últimos anos, em sua matriz energética, em função dos impactos causados pelas mudanças climáticas, que reduziram diretamente a disponibilidade dos recursos hídricos.

A previsão é de aumento dos eventos de cheias e inundações na região Sul e de eventos de seca nas regiões Norte-Nordeste. Par causa dessa carência hídrica nas regiões Norte e Nordeste, o ciclo de geração hidroelétrica torna-se suscetível a flutuações do clima.

# o projeto de lei ora apresentado é um importante instrumento de estimulo ao surgimento de novos projetos de energia solar fotovoltaica no Estado, facilitando a geração de energia de fonte renovável, criando novos empregos, injetando mais recursos financeiros na economia e ampliando investimentos na qualidade do sistema elétrico nacional.

* A iniciativa toma como base fundamental a Lei Estadual 10.762/2017, que **"institui a Política Estadual de lncentivo** à **Geração e ao uso da Energia Solar - Pró-Solar",** uma vez que a mesma prevê apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiaria de energia a utilização de equipamento de energia solar.

Frente ao exposto, peço, portanto, apoio dos (as) nobres deputados (as) desta Casa para a aprovação desta proposição de grande interesse da sociedade maranhense, especialmente dos servidores públicos.